ID: E80E529092F84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ -PI
CONTRATADO: A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – ME
CNPJ: 21.505.535/0001-94
ENDEREÇO: RUA HONÓRIO PARENTES, 381, BAIRRO JOCKEY, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CEP 64.048-360.
VALOR MENSAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). POR UM PERÍODO GLOBAL DE 12 (DOZE) MESES, PREFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART.25, II DA LEI 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ-PI.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2022.

BARREIRAS DO PIAUÍ - PI, 17 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ID: E5FA36FDDD2E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

Barreiras do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2022.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA – ME, CNPJ: 21.505.535/0001-94** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, por um período de 12 meses, portanto, o valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ID: 16CB59E72FF24

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Rua: Getúlio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI E DO OUTRO ESMERALDA DOS SANTOS LOURA, PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES- PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 02.917.130/0001- 19, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **EVANALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, no exercício de seu mandado político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. ESMERALDA DOS SANTOS LOURA**, *brasileira, casada, documento de identidade nº 2.236.839 SSP-PI e inscrita no CPF sob o nº* 977.914.313-00 residente e domiciliada na rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Landri Sales – Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

Clausula 1º - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por prazo determinado da contratada junto a Câmara Municipal de Landri Sales-PI, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 2º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço mensal de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), que será pago no prazo de lei, durante a vigência deste contrato.

III - DO PRAZO

Clausula 3º - Este contrato tem prazo de 03 (três) meses, com inicio na data da sua assinatura.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Rua: Getúlio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

Parágrafo único. Ao final deste prazo, o contrato poderá ser renovado, por igual ou inferior período de tempo.

IV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Cláusula 4° - Este contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindido, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra.

Clausula 5°- O presente contrato recindir-se-à pelo término do prazo nele especificado, *podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30* (trinta) dias, observando-se quanto às indenizações cabíveis.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Clausula 6° - As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão conforme quadro a seguir:

Órgão	01 - Câmara Municipal de Landri Sales
Unidade	01.001 - Câmara Municipal de Landri Sales
Atividade	*01 - Manutenção e encargos com o Legislativo Municipal*
Elemento Desp	33.90.36.00,00 - Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física

VI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 7° – A contratante, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial, visando garantir a eficácia do ato.

VII - DOMICÍLIO E FORO

Clausula 8º -As partes elegem como domicilio legal o Foro da Comarca de Landri Sales - *Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro*

(Continua na página seguinte)